LEI Nº 4.724, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESARMAMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei, fica criado no calendário de eventos do município de Conselheiro Lafaiete o "Dia Municipal do Desarmamento Infantil", a ser comemorado a cada dia 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com as entidades representativas das crianças e outras entidades representativas da comunidade, em especial com as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, Lazer e Turismo, farão realizar, no dia mencionado no art. 1º desta lei, eventos alusivos à data, com a finalidade de promover as atividades de desarmamento infantil.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br